

LEI N°. 1.430, DE 23 DE JUNHO DE 2010.

Cria a Medalha de Mérito Humanitário João Paulo II, no âmbito da Câmara Municipal de Iguatu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º. Fica criada a Medalha JOÃO PAULO II, a pessoas, empresas, grupos, entidades, que tenham destacado em nosso município:
- I que tenha estimulado promovendo programas educativos para a conscientização sobre a cultura e educação pela PAZ;
- II que tenha mantido intercâmbio e cooperação com entidades, órgãos públicos ou privados, de defesa da cultura e educação para a PAZ respeitando as suas diferenças;
- III que tenha formulado diretrizes e sugerir a promoção de atividades que visem às manifestações da comunidade em geral e parlamentares pela PAZ.

Parágrafo Único. A Comenda será cunhada em metal, na forma circular, numa face, o retrato do Papa João Paulo II e na outra, o nome da Comenda com o brasão do Município de Iguatu.

- Art. 2º. A entrega da Medalha será feita em Sessão solene e será realizada na Câmara Municipal, na data 21 de Setembro por ocasião do Dia Internacional da Paz.
  - Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art.  $4^{\circ}$ . Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 23 de Junho de 2010.

JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PRESEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO